



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 JANEIRO DE 2024.

Dispoe sobre a relação das OSC que tiveram seu pedido de inscrição e/ou renovação no CMDCA deferidos ou indeferido.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.8.06/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO A Portaria 934 de 12 de setembro de 2018, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a ata 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança referente à Reunião Extraordinária de 05 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir as solicitações de inscrição e/ou renovação de sociedade civil OSC no programa, projeto e serviços. Conforme deliberação realizada em reunião extraordinária em 05 de Janeiro de 2024.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

I - A presente resolução atesta que as organizações sociais abaixo relacionadas estão devidamente inscrita neste Conselho;

II - A organização social deverá entrar em contato com o CMDCA Carapicuíba para retirar sua inscrição/Certificação;

III – As organizações sociais que embora inscritas, estejam com pendência de documentação, deverão atender ao prazo estabelecido pela Comissão de Projetos e Comissão de Visitas para finalização do processo, sob risco de cancelamento da inscrição;

IV - A inscrição das organizações sociais, projetos, programas e serviços terão validade de 01 (um) ano.

Art.2º – Relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas como serviço, conforme segue:

Registro nº 005/23 Fl. 05 Lv. 01- Fundação Edmilson José Gomes de Moraes. (Projeto- serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo).

Art.3º – Relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas como projeto, conforme segue:

- A. Registro nº 006/23 Fl. 06 Lv. 01- Associação Usina do Craque. (Projeto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- B. Registro nº 007/23 Fl. 07 Lv. 01- Associação União da Aldeia de Carapicuíba. (Projeto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- C. Registro nº 008/23 Fl. 08 Lv. 01- Centro Social Santa Rita de Cássia- Comunidade Kolping Vila Dirce. (Projeto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- D. Registro nº 009/23 Fl. 09 Lv. 01- Kolping da Aldeia- Comunidade Kolping Aldeia de Carapicuíba. (Projeto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- E. Registro nº 010/23 Fl. 10 Lv. 01- Conexão – Serviço de Integração Social.(Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

- F. Registro nº 011/23 Fl. 11 Lv. 01- Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde- IGATS- SAICA I e II. (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes).
- G. Registro nº 17/98 Fl.08 Liv.02- Casa Maria Maia. (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com Deficiência).
- H. Registro nº56/10 FL.12 Liv.02 Fundação de Rotarianos de São Paulo- CEPRO Centro Profissionalizante.(Projeto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- I. Registro nº 012/23 Fl. 12 Lv. 01- Associação Equovida Equoterapia e Tratamentos Assistenciais. (Projeto - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- J. Registro nº20/00 FL.09 Liv.02- A Tenda de Cristo. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- K. Registro nº12/23 FL.12 Liv.01- A Tenda de Cristo. (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes).
- L. Registro nº 15/97 FL.07 Liv.02 – Lar do Menor. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- M. Registro nº 13/23 FL.13 Liv.01 – Lar do Menor. (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente).
- N. Registro nº24/03 FL.10 Liv.02- OCA- Associação da Aldeia de Carapicuíba. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- O. Registro nº35/05 FL.11 Liv.02- CIDAP- Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional. (Projeto- Serviço de Fortalecimento de Vínculo).
- P. Registro nº55/10 FL.13 Liv.03- SOS Brasil Melhor. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- Q. Registro nº18/99 FL.19 Liv.01- Instituto Cisne Ensaio e Pesquisa em Saúde. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- R. Registro nº 12/97 FL.20 Liv.02- Centro de Atendimento Especializado Léa Rosenberg. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- S. Registro nº 006/23 FL.06 Liv. 01- Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC). (Serviço – Programa de Atendimento ao Adolescente em Liberdade Assitida e Prestação de Sereviços à Comunidade).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

- T. Registro nº001/23 FL.01 Liv.01- Instituto Ser Melhor- Organização Associativa Civil para Promoção e Desenvolvimento da Assistência Educacional, Cultural, Ambiental e Social. (Projeto- Serviço de Fortalecimento de Vínculo).
- U. Registro nº 002/23 FL.02 Liv.01- Associação Espírita Lar Maria de Lourdes de Campo Verde- MT. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- V. Registro nº003/23 FL.03 Liv.01- Foco Arte e Desenvolvimento. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- W. Registro nº004/23 FL.04 Liv.01- Obra Kolping Estadual de São Paulo (OKE-SP). (Projeto – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
- X. Registro nº03/97 Fl.20 Liv.02- Associação Beneficente de Carapicuíba- Casa da Criança. (Projeto- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 05 de janeiro de 2024.

Márcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – Gestão
2023/2025